



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

20 – Os coralistas selecionados para o Coral Municipal de Jundiá não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

21 – Aos coralistas selecionados competirá:

- Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral.
- Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá, em qualquer localidade.
- Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.
- Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal de Jundiá, tanto na área artística quanto na disciplinar.
- Estar ciente dos itens constantes no REGULAMENTO anexo a este edital.

22 – À Fundação Casa da Cultura e Esportes, compete:

- Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral.
- Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá, bem com as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.
- Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá.
- Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiá nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VII - Disposições gerais

23 - Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiá por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Fundação Casa da Cultura e Esportes e Prefeitura de Jundiá.

24 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Municipal de Jundiá, serão chamados os suplentes, de acordo com o item 12 deste Regulamento, obedecendo à ordem classificatória.

Parágrafo único: Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados durante o semestre do exercício em número que prejudique a atuação do Coral Municipal de Jundiá, poderá ser aberto processo de seleção extraordinário para preenchimento das vagas remanescentes.

25 – Os ensaios do Coral Municipal de Jundiá serão realizados todas as terças e quintas-feiras, das 19h30 às 21h30, exceto feriados e pontos facultativos, na Sala dos Relógios, localizada na Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiá - SP, e terão início imediatamente após a realização do teste de seleção.

26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ANEXO I

CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ Ficha de Inscrição – Edital nº 03/2020 IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Data de Nascimento ____/____/____
Telefone Res.() _____ Cel.() _____
Rua/Av _____ nº ____
Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ C.P.F.: _____ E-mail: _____

Autorizo o uso da imagem para divulgação do CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Assinatura _____

EXPERIÊNCIA

Já cantou anteriormente em algum coral?

() Sim () Não – Quanto tempo? _____

Já fez algum teste vocacional? () Sim () Não - Qual sua classificação? _____

Toca algum instrumento musical? () Sim () Não – Há quanto tempo? _____

Qual(is) _____

Possui conhecimentos musicais? (descreva) _____

Como ficou sabendo do Coral Municipal de Jundiá? _____

TESTE VOCACIONAL

Data do teste 19/02/2019 Hora 19:30

Documentos entregues no ato da inscrição

() Cópia do RG

() Comprovante de Residência Recente

() Ficha de inscrição preenchida

Assinatura do Candidato

Canhoto do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Os testes acontecerão na Sala dos Relógios, localizada no Complexo Fepasa, Avenida União dos Ferroviários, 1760, Jundiá, informações (11) 4806-0554

Data do teste xx/xx/2020 Hora 19:30 _____

ANEXO II CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Horário de ensaio 3ª e 5ª feiras das 19:30 as 21:30

Local de Ensaio: Sala dos Relógios – Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Centro – Jundiá – SP

1 – Será exigida frequência de 75% dos ensaios mensais.

2 – Nos dias de ensaio, o coralista deverá se apresentar com 5 minutos de antecedência do horário de ensaio.

3 – Toda e qualquer ausência deverá ser justificada por escrito à diretoria artística (vastiatique@gmail.com)

4 – Problemas de comportamento, ausência não justificada, atraso na entrada ou saída dos ensaios que não sejam justificados e não trazer o material adequado para as aulas serão motivo de advertência. O coralista que acumular 3 (três) advertências será desligado do Coral Municipal.

5- As apresentações serão maradas com antecedência e são tão importantes quanto os ensaios, pois fazem parte do processo de aprendizagem e contrapartida para a comunidade.

6 – Só poderão participar nas apresentações do projeto os coralistas que tenham comparecido a um mínimo de 75% dos ensaios dos precedem a apresentação sendo obrigatória a sua participação nos últimos 2 (dois) ensaios e no ensaio geral, salvo quando autorizados pela Regente.

Termo de responsabilidade:

Como integrante do Coral Municipal de Jundiá, concordo em participar com responsabilidade nos ensaios e apresentações na Temporada 2019, estando ciente do regulamento.

Jundiá, / /

Nome por Extenso do Coralista

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/19 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – Selecionar organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009-CNAS, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos referenciados no Centro de Referência de Assistência Social(CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Processo Administrativo nº 17.782-4/2018.

A Comissão de seleção em conformidade com as portarias : Portaria nº 49 de 05 de Março de 2018, publicada na imprensa oficial do Município em 07 de Março de 2018; Portaria nº 160, de 16 de Julho de 2018 publicada na imprensa oficial do Município em 18 de Julho de 2018 e



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

portaria nº 30 de 18 de Fevereiro de 2019 publicada na imprensa Oficial do Município em 19 de Fevereiro de 2019, reunida na data de 29 de Janeiro de 2020 às 08 h 30 min., no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sito a Rua Benjamin Constant nº 446 - Jundiá.

CONSIDERANDO a análise das propostas ocorrida em sessões pública e privadas em 05/12/2019;22/01/2020 e 29/01/2020.

CONSIDERANDO os pareceres jurídicos exarados pela UGNJC, às fls. 392/399 e respostas às diligências realizadas acostadas às fls. 404/406; 407/409 e 416/420;

RESOLVE:

Publicar a classificação final:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Associação Almater	09	Classificada
CESPROM	07	Desclassificada: A OSC obteve nota zero nos itens A, E e F do Anexo VIII Critério de Análise de propostas pelos seguintes motivos: Item A – A proposta apresentada não atendeu aos itens 1.4.1 e 4.5.1 do Anexo I do edital – a OSC propõe carga horária de 06 horas semanais para o grupo de adolescente de 13 a 15 anos, enquanto o edital solicita a carga mínima de 8h – em resposta à diligência (fl. 409), a OSC apenas informa que verificará a possibilidade de aumentar a carga horária. A proposta também não atendeu ao item 4.5.1.2 do Anexo I do Edital, que solicita que sejam ofertadas, pelo menos, 02 atividades distintas a cada grupo, tendo a OSC proposto apenas a oficina de informática para os adolescentes de 13 a 15 anos, o que foi confirmado em resposta à diligência realizada por esta Comissão (fl. 409). - Item E – A OSC não traz todos os gastos na planilha de recursos financeiros (fls. 374/377) tais como alimentação, materiais a serem usados na oficina, inclusive na resposta à diligência (fl. 409), informa que “dentro dos recursos disponíveis nos valores do edital não foi possível computar as despesas com materiais” e “porém os meses de 13º o recurso não seria suficiente”. - Item F – A OSC propõe apenas uma oficina para o grupo de 13 a 15 anos – informática – o que foi confirmado em sua resposta à diligência (fl. 409): “no momento será trabalhado o serviço de convivência com o orientador social e o assistente social e a oficina de informática, caso houver disponibilidade de recurso podemos oferecer outra atividade”, enquanto o edital solicita, no mínimo, 02 atividades distintas.

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 a 6.6 do Edital, a contar desta publicação.

Comissão de seleção

CULTURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 1.225-8/2020-1

Inexigibilidade de Chamamento Público UGC nº 01/20

I – Objeto: Realização dos Desfiles de Carnaval de Jundiá e Eleição da Corte Real 2020 – Projeto Carnaval 2020.

II - Organização da Sociedade Civil: Liga Jundiáense das Escolas de Samba – LIJUNES.

III – Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV – Prazo da Parceria: 04 meses.

V – Valor Global: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

VI – Justificativa:

A formalização de parceria com a Liga Jundiáense das Escolas de Samba - LIJUNES se justifica em razão do interesse mútuo de desenvolver atividades para a realização dos Desfiles de Carnaval de Jundiá 2020 e Eleição da Corte Real 2020, que tem como escopo o desenvolvimento das atividades carnavalescas com pré-produção, produção e organização do Carnaval de Jundiá 2020.

A escolha se deu em razão da LIJUNES (organização civil sem fins econômicos) congregar com exclusividade as Escolas de Samba e Blocos

CULTURA

Carnavalescos sediados em Jundiá, conforme se depreende de seu Estatuto Social, de modo que resta demonstrado, por sua vez, a absoluta inviabilidade de competição para seleção daquele que seria o melhor na realização das atividades e serviços objetos da presente parceria.

Além disso, a LIJUNES possui vasta experiência técnica especializada na disseminação da cultura sambística, acumulada durante os vários anos que vem pré-produzindo, produzindo e organizando o Carnaval de Jundiá.

Quanto ao valor, este apresenta-se condizente com os serviços que serão prestados dada a peculiaridade com que se revestem e expertise técnica necessária para a realização das atividades a serem realizadas.

VII – em conformidade à Portaria nº 50, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se o Sra. **VALÉRIA DE PAULA IGNÁCIO**, vinculado a Unidade de Gestão de Cultura como **GESTOR DA PARCERIA** e, a Sra. **PRISCILA BONIFÁCIO** como sua respectiva suplente;

VIII – Em conformidade à Portaria nº 51, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** **PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO (titular)**, sendo seu **suplente WILLIAN RAMOS; GLAUCE SAYURI MACONATO (titular)**, sendo sua **suplente SOLANGE FERNANDES VETRENKA, JOSÉ MARIA BUENO, (titular)**, sendo seu **suplente GERMANO HELIO SGARIONI. FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA, (titular)**, sendo seu **suplente SANDRO MOSCARDINI.**

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Cultura

Publicado na imprensa oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura ao trigésimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte.

JOÃO CARLOS DE LUCA

Diretor do Departamento de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC nº 01/ 2020 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº 2.091-3/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, entre os dias 31 de janeiro a 7 de fevereiro de 2020, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado “Carnaval Jundiá 2020”, a ser realizado na cidade de Jundiá, no período de 14 de fevereiro a 1 de março de 2020.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente ao evento/projeto denominado “Carnaval Jundiá 2020”.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária para a realização do evento “Carnaval Jundiá 2020”, que ocorrerá no período de 14 de fevereiro a 1 de março de 2020. O projeto Carnaval Jundiá 2020 compreende o Desfile das Escolas de Samba de Jundiá e os Desfiles de Blocos de Rua de Jundiá, que inclui no Calendário Municipal de Eventos essa importante programação, conforme exposto a seguir:

2.1

Data	Horário	Local	Programação
Dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, de 21 a 25 de fevereiro de 2020, no dia 29 de fevereiro de 2020 e no dia 01 de março de 2020	Das 10h às 20h	Diversas pontos da cidade - aprovados mediante a reuniões entre os organizadores dos Blocos e a Comissão de Inter-plataformas definida pelo Edital de Cadastro dos Blocos de Carnaval de Rua nº 19 de dezembro de 2019.	Desfile e apresentação de blocos de Carnaval inscritos e aprovados através do Edital de Cadastro dos Blocos de Carnaval de Rua nº 19 de dezembro de 2019.